DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quarta-feira, 12 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 1082** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da licitação Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de construção da praça gastronômica (2ª Etapa) no Município de Icém/SP, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme convênio nº 187/2023- COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS E O FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS,** realizado no dia 10 de junho de 2024, às 08h30min, teve como vencedora a empresa: MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 31.144.794/0001-90.

Prefeitura do Município de Icém/SP, 11 de junho de 2024

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

.....

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAICON MIRANDA RODRIGUES-ME,** estabelecida à Rua Onofre Gomes de Carvalho, nº 77, Conjunto Habitacional São Deocleciano, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.057-190, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.397/0001-12, Inscrição Estadual nº 647.976.409.110 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Maicon Miranda Rodrigues,** portador do RG nº 34.665.821-4-SSP/SP e do CPF nº 224.177.548-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 10/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 026/2024 - Processo de Licitação nº 067/2023 – Convite nº 035/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção hidrossanitárias dos prédios públicos do Município de Icém/SP,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MAICON MIRANDA RODRIGUES-ME
CNPJ nº 27.074.397/0001-12
Maicon Miranda Rodrigues
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JVC DOS ANJOS ENGENHARIA LTDA-EPP,** estabelecida à Rua Coronel Jose Medeiros, nº 138 – Patrimônio de São João

Batista, Olímpia/SP, CEP: 15.400-051, inscrita no CNPJ sob nº 50.347.777/0001-03, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Eduardo Pereira dos Anjos,** portador do RG nº 17.514.442-4–SSP/SP e CPF nº 091.266.468-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 17/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 034/2024 - Processo de Licitação nº 070/2023 – Convite nº 038/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de levantamento topográfico,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JVC DOS ANJOS ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ nº 50.347.777/0001-03
Eduardo Pereira dos Anjos
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIAGO HUMBERTO PEREIRA 34270742852-ME,** estabelecida à Rua Geraldo Queiroz, nº 240 – Vila Terruggi, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.181.480/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Humberto Pereira,** portador do RG nº 43.305.927-8–SSP/SP e CPF nº 342.707.428-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 10/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 027/2024 - Processo de Licitação nº 071/2023 – Convite nº 039/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparo e conservação de pintura dos prédios públicos do Município de Icém/SP,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor,

dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TIAGO HUMBERTO PEREIRA 34270742852-ME
CNPJ nº 24.181.480/0001-00
Tiago Humberto Pereira
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO AUGUSTO ESCADA - ME,** estabelecida à Rua Irineu Barros, nº 1536 – Jerônimo Machado, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.390.331/0001-50, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Augusto Escada,** portador do RG nº 20.274.527 SSP/SP e CPF nº 094.916.568-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 17/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 035/2024 - Processo de Licitação nº 075/2023 – Convite nº 041/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, visando a manutenção e reparos dos próprios municipais,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FABIO AUGUSTO ESCADA - ME
CNPJ nº 44.390.331/0001-50
Fabio Augusto Escada
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** estabelecida à Rua Cecílio Francisco dos Santos, nº 864, Parque das Laranjeiras, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.144.794/0001-90, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Rodrigues de Matos,** portador do RG nº 26.887.727-0– SSP/SP e CPF nº 261.150.998-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 30/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 041/2024 - Processo de Licitação nº 077/2023 – Convite nº 042/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 30 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços**

técnicos especializados de engenharia na elaboração de projetos, conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ nº 31.144.794/0001-90
Marcelo Rodrigues de Matos
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **49.328.647 LARA CRISTINA SANTOS VALVERDE - ME,** estabelecida à Rua João Antonio Bispo, nº 65 – Irmãos Terrugi, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.328.647/0001-36, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Lara Cristina Santos Valverde,** portador do RG nº 56.049.613-8–SSP/SP e CPF nº 442.827.118-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 17/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 036/2024 - Processo de Licitação nº 078/2023 – Convite nº 043/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de azulejista, visando a manutenção e reparos dos próprios municipais,** conforme disposto na "Cláusula Primeira" do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
49.328.647 LARA CRISTINA SANTOS VALVERDE - ME
CNPJ nº 49.328.647/0001-36
Lara Cristina Santos Valverde
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ICEM/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSCAR LUIZ**

CORREA CUNHA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAICON MIRANDA RODRIGUES-ME,** estabelecida à Rua Onofre Gomes de Carvalho, nº 77, Conjunto Habitacional São Deocleciano, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.057-190, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.397/0001-12, Inscrição Estadual nº 647.976.409.110 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Maicon Miranda Rodrigues,** portador do RG nº 34.665.821-4-SSP/SP e do CPF nº 224.177.548-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo qual resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato celebrado em 17/01/2024 no âmbito do **Contrato nº 037/2024 - Processo de Licitação nº 079/2023 – Convite nº 044/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes contratantes supra qualificadas, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria, visando a manutenção e reparos dos próprios municipais,** conforme disposto na “Cláusula Primeira” do instrumento original ora rescindido.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando as partes isentas de quaisquer obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Justifica-se a rescisão antecipada do contrato, em razão de medidas adotadas pelo Município para contenção de gastos, considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo.

2.3. A CONTRATADA, por seu representante legal, manifesta ciência e renuncia expressamente ao direito de defesa consignado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, dando por rescindido de forma integral o contrato referido na cláusula primeira, para nada mais reclamar uma da outra a qualquer título.

Icém - SP, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MAICON MIRANDA RODRIGUES-ME
CNPJ nº 27.074.397/0001-12
Maicon Miranda Rodrigues
CONTRATADA

.....